



Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - DOM EM
17 / 09 / 2021
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

LEI 0845, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERAR O ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 0098/1994 - QUE AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

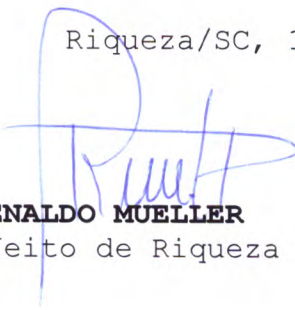
Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº. 0098/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado adquirir onerosamente, em nome do Município de Riqueza, o imóvel que consta como lote urbano, sem número, matrícula 8780, seção Cambocica com área de 6.400m², da Terrapampa-Territorial Agropastoril do Sul LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, ou a quem de direito, destinado para Ginásio de Esporte, Escola Municipal e praça pública,

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 16 de setembro de 2021.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças